



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de lei N.º 10 /2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, na forma que dispõe a EC 120\2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, Propõe a esta Câmara Municipal que submeta aos trâmites legais o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Constituição Federal, o Vencimento Base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, não será inferior a 2 (dois) Salários Mínimos, repassados pela União ao Município.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos da Constituição Federal.

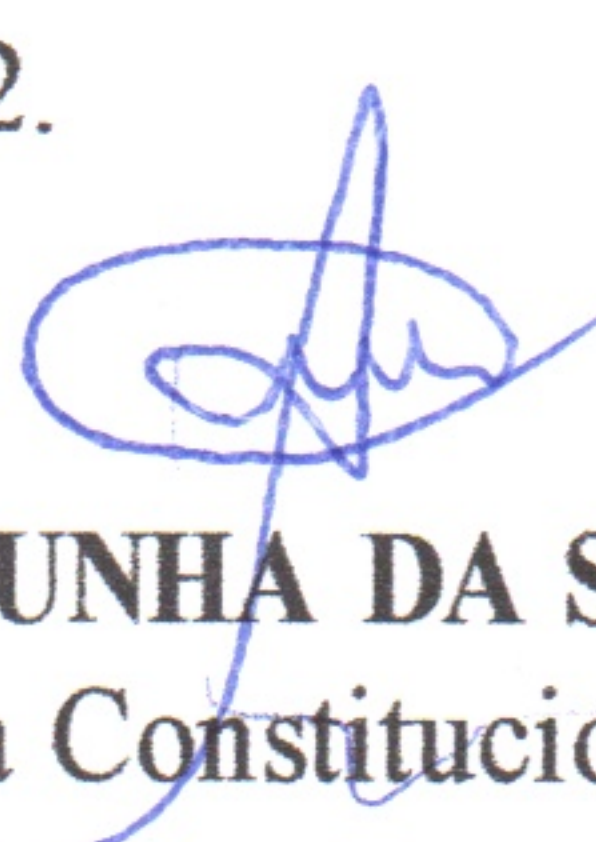
Art. 3º - Com base na Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União e do Orçamento Geral do Município, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022.

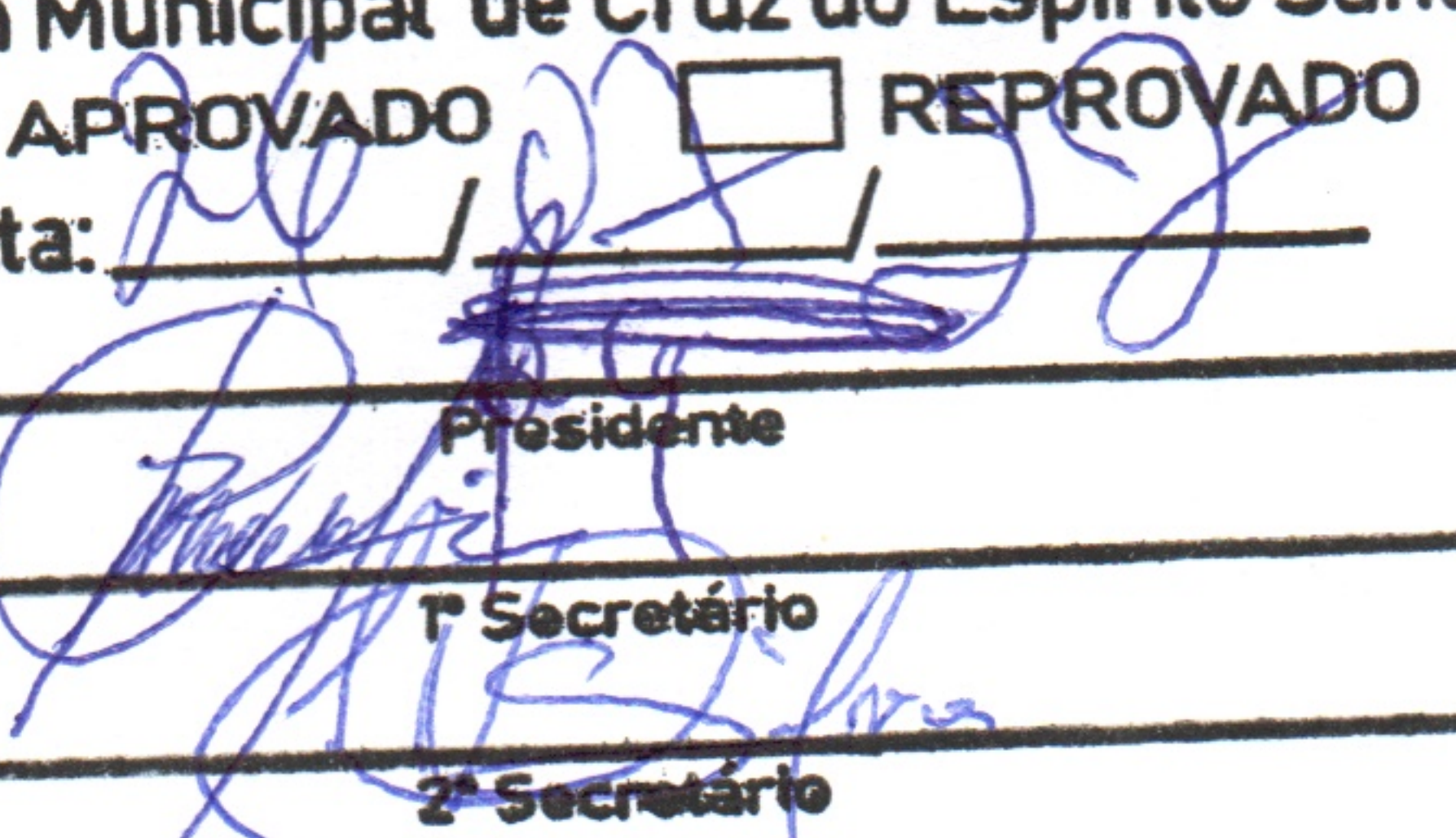
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo, 21 de julho de 2022.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
☒ **APROVADO** ☐ **REPROVADO**

Data: 20/07/2022



Presidente

1º Secretário

2º Secretário